

LEI Nº 2.229 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
06.182.0022.2.084.000	Assistência Defesa Civil- União		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	843	480.000,00
TOTAL GERAL			480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
1.7.2.1.99.20.00.00	Outras Transferências da União para Ações e Serviços Socioassistenciais (260)	843	480.000,00
TOTAL			480.000,00
TOTAL GERAL			480.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO